



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

= LEI Nº10/87 DE 07/12/87 =

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir uma área de terras localizada no perímetro urbano da cidade de Ibaiti, e dá outras providências.

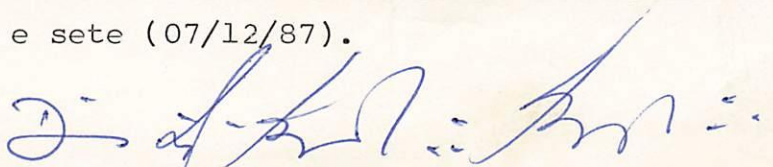
A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte

= L E I =

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir de LUIZ CABRAL FRANCO e ESPOSA, pelo preço de CZ\$1.000.000,00 (hum milhão de cruzados), uma área de terras localizada no perímetro urbano da cidade de Ibaiti, medindo 4,00 alqueires paulistas ou 9,86 hectares, que apresenta as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se na divisa das terras de Hilário Gallon com um azimuth de 88 ' 59' 07'' e uma distância de 291,80m. Onde encontra as terras de Miguel Jorge Watfe. Dai segue com um azimuth de 64 56' 05 '' e uma distância de 96,92m onde obteve outro azimuth de 323 32' 34'' e uma distância de 347,05m, onde encontra as terras da Igreja Presbiteriana. Dai segue com um azimuth de 228 39' 03'' e uma distância de 367,97m, onde encontra a estrada Municipal. Dai segue no sentido de Ibaiti com azimuth de 133 09' 34'' e uma distância de 157,99m, onde se encontra com o ponto inicial. Norte:- Miguel Jorge Watfe, Sul: Hilário Gallon, Leste:- Miguel Jorge Watfe e Oeste:- Igreja Presbiteriana.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete (07/12/87).


Dirceu Silveira Bueno

Prefeito Municipal